



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Pelotas**

Rua XV de Novembro, 653, 7º Andar - Bairro: Centro - CEP: 96015-000 - Fone: (53) 3284.6915 - www.jfrs.jus.br -  
Email: rspel01@jfrs.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5004431-23.2018.4.04.7110/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** DARIO MILECH (ESPÓLIO)

**ADVOGADO(A):** ELOY JOSE LENA (OAB RS036998)

**ADVOGADO(A):** SUZANA MARA DA ROLD LENA (OAB RS059909)

**ADVOGADO(A):** CRISTIAN DUARTE BARDOU (OAB RS093455)

**EXECUTADO:** DARIO MILECH FILHO

**ADVOGADO(A):** LUIZ OLUZIO DE ALMEIDA (OAB RS005895)

**INTERESSADO:** DARLI MILECH ROSA (INVENTARIANTE)

**EDITAL Nº 710023962165**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CLÁUDIO GONSALES VALERIO, Juiz Federal DA 1ª VARA FEDERAL DE PELOTAS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a leilão, nas datas, horas e locais abaixo indicados o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da **Execução Fiscal nº 50044312320184047110** que o(a) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL move contra DARIO MILECH e DARIO MILECH FILHO, perante este Juízo.

**Datas do leilão:**

**1º leilão: dia 15 de ABRIL de 2026, com horário para encerramento às 14:00 horas;**

**2º leilão: dia 06 de MAIO de 2026, com horário para encerramento às 14:00 horas.**

*Nos dois leilões, para cada lance recebido a partir das 13:57 horas, serão acrescidos 03 minutos para o término (Art. 21 da Resolução 236 de 13/07/2016 CNJ).*

*Art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.*

*Parágrafo único. No caso de alienação presencial ou simultânea (presencial e eletrônica), o tempo previsto no caput deste artigo será de 15 (quinze) segundos.*

**Leiloeira: JOYCE RIBEIRO.**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Pelotas**

**Local do Leilão:** os leilões serão efetivados, exclusivamente pelo meio eletrônico, através da internet, no site [www.jrleiloes.com.br](http://www.jrleiloes.com.br).

**Da realização do leilão:**

O Leilão será realizado pelo meio eletrônico, conforme art. 879 e 882 do CPC. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lanços pela Internet através do site [www.jrleiloes.com.br](http://www.jrleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, sendo que, neste caso, havendo arrematação, o arrematante receberá as guias de recolhimento correspondentes ao lanço ofertado, por *e-mail*, para o devido pagamento. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes na hasta pública, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, através dos telefones: 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866. O presente edital também estará disponível, na íntegra, no site [www.jrleiloes.com.br](http://www.jrleiloes.com.br). Será possível, ainda, encaminhar *e-mails* com dúvidas à referida Central de Atendimento, através do link "Fale Conosco" no site ou diretamente pelo *e-mail*: [contato@jrleiloes.com.br](mailto:contato@jrleiloes.com.br), com endereço comercial na Rua Chico Pedro, 331, Depósito/Escritório, Camaquã, CEP: 91910-650, Porto Alegre/RS.

**Descrição do(s) Bem(ns):**

**a) matrícula 498**

IMÓVEL:- UMA FRAÇÃO DE CAMPO no lugar denominado "Palma", no Distrito de Santa Izabel do Sul, neste município, com a área de dois Hectares, noventa ares e quarenta centiares (02Ha.90a.40ca.), limitando-se ao norte, com a estrada municipal do Moreira; ao sul, com João Luiz da Silva; a leste, com a estrada municipal da Palma e a oeste com Elpidio Canelas, destinando-se essa fração para a sede da "Granja Barragem da Palma", contendo benfeitorias diversas, estando esse imóvel em seu todo maior, cadastrado no INCRA sob número 510.600.104.054, módulo 50 e fração mínima de parcelamento 50.-  
PROPRIETÁRIOS:- DARIO MILECH, agropecuarista e sua esposa d. LORENA STERN MILECH, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em Arroio Grande, CPF.- 049.486.530.-  
TÍTULO ANTEIOR:- Transcrição sob número 15.486 às Fls.120v/121 do Livro 3-U, em 08 de Novembro de 1.972.-

**b) matrícula 1.155**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Pelotas**

IMÓVEL - Uma fração de campo no local denominado "Moreira" com a área de vinte e tres hectares, oitenta e seis ares, trinta e oito centiares e treze decímetros quadrados, (23ha,86a,38ca,13dm2), confrontando, ao norte com águas do arroio Moreira, ao sul, com a estrada estadual que vai a Santa Izabel do Sul, a leste, com Martins Ribeiro, a oeste, com o campo da viúva meeira Castorina Batista de Farias, devidamente cadastrada no INCRA sob número 862.010.011.444.-  
PROPRIETARIO - OROZIMBO ALVES DE FARIAS (sucessão).  
TÍTULO ANTERIOR - Matrícula nº1.154 fls.1 Lº2, nesta data.- 4500

**c) matrícula 1.634**

IMÓVEL:- UMA FRAÇÃO DE CAMPO situada neste município, distrito de - Santa Izabel do Sul, com a área de quatro hectares, onze ares e trinta e cinco centiares (04ha.11a.35ca), em comum com campos de sucessores de Olfiria Cunha Larroza, com a estrada municipal do Mato Grande, com campos de João Larroza e de sucessores de Nerina Souza e Fulgêncio Pereira, confrontando a área toda em comum com a rodovia Matarazzo- Santa Izabel do Sul, devidamente cadastrada no INCRA sob nº 51.06.001.30.030.-  
PROPRIETARIOS - DIONISIO FRANCISCO CAETANO, agricultor, e sua esposa d. IBRAIMA LARROZA CAETANO, dona de casa, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Pedro Osório RS, inscritos no CPF 096 500 320/53.-  
TÍTULO ANTERIOR:- Transcrição sob número de ordem 15.446, às fls.108 verso 109, do Livro 3-U, em data de 09 de outubro de 1.972.-

**d) matrícula 1.660**

IMÓVEL - UMA FRAÇÃO DE CAMPO, situada neste município, 3º subdistrito, lugar denominado "Palma", sem benfeitorias, com a área superficial de dez hectares, trinta e sete ares e trinta e tres centiares (10ha.37a.33ca.), limitando-se a leste com terras de Elpidio Canielas; a oeste com a estrada da Palma; ao sul com a estrada do Mato Grande; e, ao norte com terras de Dario Milech, devidamente cadastrada no INCRA sob número 862 010 017 426, área total 130,0, área explorada 129,0, módulo 30,3, nº de módulos 4,24, e/ fração mínima de parcelamento 15,0.-  
PROPRIETÁRIO - O espólio de JOAO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF / nº 054 001 550/49.-  
TÍTULO ANTERIOR - Matrícula número 1.659, às fls.1, do livro 2, em data de 04 de junho de 1.979.-

**e) matrícula 1.154 (somente a parte ideal de 05 hectares, 61 centiares e 87 decímetros quadrado)**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Pelotas**

IMÓVEL - Uma fração de campo no local denominado "Moreira" com a área de cento e cinco hectares, sessenta e cinco áreas, e sessenta centiares (105ha,65a,60ca), confrontando, ao norte, com o arroio Moreira, ao sul, com a suc.Simião Souza, a leste, com Martin Ribeiro, e, a oeste, com Rubens Machado, suc.Agripino Rodrigues e Ladares Cunha devidamente cadastrada no INCRA sob número 862.010.011.444.-  
PROPRIETARIO - OROZIMBO ALVES DE FARIAS - (sucessão).-  
TÍTULO ANTERIOR - Transcrição sob nº 4.221, às fls.186v/187 do Livro 3-G, em data de 14 de setembro de 1.941; transcrição sob o nº 4.222, às fls.186v/187 do Livro 3-G, em data de 15 de setembro de 1.941; transcrição sob nº 4.224 às fls.187v/188 do Livro 3-G, em data de 1.941.-

**Avaliação:**

- Imóvel a): R\$ 1.000.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- Imóvel b): R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
- Imóvel c): R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- Imóvel d): R\$ 1.600.000,00 (um milhão e 600 mil reais);
- Imóvel e) R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**Localização do(s) bem(ns):** Arroio Grande/RS;

**Nome do depositário:** DARIO MILECH FILHO

**Ônus incidente sobre o(s) bem(ns):** Hipoteca do imóvel matrícula 498, a favor do Banco do Brasil, e nas demais matrículas, a União, conforme acima relatado. Não há outras restrições anotadas nas referidas matrículas.

**Valor da dívida:** R\$ 1.456.310,03 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e dez reais e três centavos), valor atualizado até 09/2025.

**Ônus do arrematante:**

a) O arrematante deverá pagar ao leiloeiro a comissão no valor de 6% (seis por cento) se o bem arrematado for imóvel, e de 10% (dez por cento) para os bens móveis, bem como custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei 9.289/96, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado - as despesas de remoção, transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) serão de responsabilidade do arrematante.

b) No caso de bens imóveis, os arrematantes recebem tais bens livres de hipotecas, penhoras e débitos anteriores relativos ao IPTU, (arts. 130, § único, do CTN), sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem, inclusive taxas e



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Pelotas**

outras custas necessárias à **averbação de eventuais benfeitorias não averbadas no registro próprio.**

c) No caso de automóveis, os arrematantes recebem tais bens livres de débitos de licenciamento, IPVA e multas, (arts. 130, § único, do CTN), sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem.

d) Aguardar o decurso do prazo de 10 (dez) dias estipulado no inciso I, do § 5º do art. 903 do CPC, contado da assinatura do Auto de Arrematação, e, em se tratando de Execução Fiscal, também o prazo de 30 (trinta) dias para a Adjudicação, contado da ocorrência do leilão em que houve licitante (art. 24, II, da Lei nº 6.830/80);

e) No caso de invalidação do leilão, por qualquer motivo, o valor da comissão, pago pelo arrematante, será restituído pelo leiloeiro, em até 15 dias a partir de sua intimação para tanto.

f) Os bens encontram-se nos locais indicados no edital legal e ou, no auto de penhora.

g) Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, bem como de eventuais restrições para construção averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras, quando se tratar de bens imóveis.

h) Os bens podem ser arrematados separadamente (desde que isso não implique, por ventura, a violação de embalagens dos produtos); dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote.

i) No caso do(s) bens(s) se encontrar(em) alienado(s) fiduciariamente(s), o eventual arrematante desses bens deverá depositar no ato arrematação, o valor do saldo devedor do contrato de alienação fiduciária, ou, no mesmo prazo, comprovar que assumiu o encargo de quitar o saldo devedor junto ao agente financeiro, sendo esta uma condição inarredável para a liberação da restrição de transferência da propriedade do(s) veículo(s).

**Advertências Especiais:**

Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr(s). Executado(s), cônjuge do(a) executado(a), senhorio direto, condômino, usufrutuário, coproprietário, credor hipotecário/fiduciário, demais credores com garantia real e outros interessados, que porventura não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal, acerca do leilão designado, bem como das datas, horários e local acima mencionados (artigo 886 e artigo 889, ambos do Código de Processo Civil).

**Autorização:**

Fica autorizado ao leiloeiro diligenciar, caso necessário, nos Cartórios de Registro de Imóveis/DETRAN/Administradora de Condomínio/Prefeitura, a fim de trazer a matrícula atualizada, **certidão** de ônus/situação atualizada do bem, **independentemente de**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Pelotas**

**recolhimento de custas ou emolumentos (art. 39 da LEF).**

**PARCELAMENTO: sem possibilidade**

**CASO NÃO HAJA no primeiro leilão**, licitante(s) que ofereça(m) preço igual ou superior ao da avaliação, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem maior lance oferecer no **segundo leilão**, desde que não caracterize preço vil (CPC, art. 903, § 1º, I), por valor não inferior a 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação, cabendo ao(s) arrematante(s) o pagamento da comissão do leiloeiro (CPC, art. 884, § único), no valor de 6% (seis por cento) se o bem arrematado for imóvel, e de 10% (dez por cento) para os bens móveis, e das custas da arrematação (Lei 9.289/96, art. 1º, tabela III), no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado, que deverão ser recolhidas antes da expedição da respectiva carta. As despesas de remoção, transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) serão de responsabilidade do arrematante.

Ficam as partes desde já cientificadas que, realizados os leilões e não havendo licitantes, **autorizo**, com base no art. 371 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, Provimento nº 62, de 13/06/2017, e art. 880 do Código de Processo Civil, a fim de se evitar a procrastinação dos atos executórios, a **venda particular** dos bens penhorados neste feito por valor não inferior a 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação (art. 881, parágrafo único, do CPC), a ser realizada pelo leiloeiro que procedeu ao leilão. Assim, após o leilão negativo, **fica deferido ao referido leiloeiro o prazo de 90 (noventa) dias** para que apresente proposta(s) de interessado(s) na venda particular do(s) bem(ns) penhorado(s) neste feito e constante(s) do presente edital de leilão, por escrito, na qual estejam devidamente qualificados o proponente e as condições da compra. Cientifique-se o(a) Executado(a) de que, em caso de pagamento direto ao Exequente, ou qualquer transação que implique suspensão ou cancelamento do leilão, deverá efetuar, se já houver sido publicado o edital de leilão, o pagamento de eventual despesa comprovada pelo leiloeiro. Frustrada a intimação pessoal, o executado restará intimado pela publicação do edital de leilão.

**POR FIM, CASO NÃO SEJA O DEVEDOR ENCONTRADO, FICA DESDE JÁ INTIMADO DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES SUPRA MENCIONADOS.**

**Fica o(a) executado(a) ciente** de que este Juízo funciona na Rua XV de Novembro, 653, 7º andar - CEP 96015000 - Pelotas/RS, com expediente externo no horário das 13 horas às 18 horas.

E, para que no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Pelotas, o presente edital foi conferido pelo Diretor de Secretaria desta Vara Federal.



Disponibilizado no D.E.: 20/03/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Pelotas**

preenchimento do código verificador **710023962165v2** e do código CRC **24cde0f7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLÁUDIO GONSALES VALÉRIO

Data e Hora: 12/12/2025, às 14:03:23

---

**5004431-23.2018.4.04.7110**

**710023962165.V2**